

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 14/ 2023

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2023

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador:

Vereador:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2023/06/28**

Período Antes da Ordem do Dia

- *Email de 26 de junho de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Auto de transferência / Vila Nova da Barquinha – Revisto 21/06/23.*
- *Protocolo de Cooperação / Projetos de Habitação a Custos Acessíveis do Médio Tejo - Cerimónia de assinatura.*
- *Email de 26 de junho de 2023 do CSPA – Centro de Dia e Creche de Atalaia – Convite/ Festa de Final de ano letivo.*

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Email de 15 de junho de 2023 da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL – Projeto Celestial Molecule/ Mandara - Aquisição do Lote 35 do CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, EM, S.A..*
5. *Email de 16 de junho de 2023 do Gabinete do Ministro da Saúde – Auto de Transferência nº ARSLVT/049/2023 / Transferência de Competências.*
6. *Proposta de Deliberação nº 20/2023 de 21 de junho de 2023 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara – Protocolo de Colaboração / Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.*
7. *Informação nº 955 de 20 de junho de 2023 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – Empreitada de “Reabilitação de Emissário de Vila Nova da*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

Barquinha e Execução do Emissário 2 de Ligação à EE Praia do Ribatejo / Plano de Sinalização.

- 8. *Processo nº 01/2000 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em Barquitejo – Urbanização da Barquinha, Lda. – Obras de Urbanização / Vistoria para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização.***
- 9. *Proposta de Deliberação nº 21/2023 de 21 de junho de 2023 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara – Doação / Destaque de Parcela.***
- 10. *Email de 23 de junho de 2023 da CIM – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo – Protocolo de Cooperação / Projetos Habitação a custos acessíveis no Médio Tejo.***
- 11. *Informação de 22 de junho de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do direito de preferência na compra de imóveis /Ratificação.***
- 12. *Proposta de Deliberação nº 45/2023 de 26 de junho de 2023 da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – Clube Náutico Barquinhense / Estatuto de Utilidade Pública.***
- 13. *Email de 28 de abril de 2023 da Vereadora Sr^a. Marina Lopes Honório – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova da Barquinha /Apreciação e aprovação.***
- 14. *Proposta de Deliberação nº 22/2023 de 27 de junho de 2023 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara – Liquidação CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha (pedido de prorrogação de prazo).***
- 15. *Informação de 26 de junho de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do direito de preferência na compra de imóveis.***
- 16. *Protocolo de Cooperação - Por Terras Templárias.***

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 14/2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 28 DE JUNHO DE 2023, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:00 HORAS

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/06/2023

ATA Nº 14/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Exmo. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores MARINA LOPES HONÓRIO, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Período Antes da Ordem do Dia

*O Exm. Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do seu Email de 26 de junho de 2023 enviado ao Gabinete do Ministro da Saúde, relativo ao Auto de transferência / Vila Nova da Barquinha – Revisto 21/06/23, cujas alterações foram propostas na última Reunião do Órgão Executivo Municipal (Ponto 21 da reunião Ordinária de 14 de junho de 2023).

* Foi ainda dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara da celebração do Protocolo de Cooperação em 23 de junho de 2023, entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., e a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, com vista ao desenvolvimento dos Projetos de Habitação a Custos Acessíveis do Médio Tejo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/06/2023

- Por último, foi dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara do Email de 26 de junho de 2023 do CSPA – Centro de Dia e Creche de Atalaia, através do qual vieram endereçar o Convite para participação na Festa de Final de ano letivo, que terá lugar no próximo dia 14 de julho de 2023.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 13 de 14 de junho de 2023, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 27 de junho de 2023, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **1.801.885,48€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta euros e sessenta e seis cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2023/06/06, Proc. n.º 63/2020 – Deferir a Élio Fernando e Silva Monteiro, residente na Rua 25 de Abril, nº 4 / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de legalização de anexo, do prédio sito na Rua 25 de Abril, nº 4/ Vila Nova da Barquinha.



Ata da Reunião Ordinária de 28/06/2023

DECISÃO DE 2023/06/06, Proc. n.º 134/1978 – Deferir a Alzira Luísa Marques Santos, residente na Rua Francisco Sá Carneiro, n.º 47, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de legalização de alterações de moradia, do prédio sito na Rua Francisco Sá Carneiro, n.º 47, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2023/06/07, Proc. n.º 03/1996 – Deferir a Maria Rosa da Costa Martinho Correia, residente na Rua dos Malmequeres, n.º 139, Laranjeira, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de legalização de habitação e anexos, do prédio sito na Rua dos Malmequeres, n.º 139, Laranjeira, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2023/06/07, Proc. n.º 64/2002 – Deferir a Cabeça de Casal da Herança de Francisco Medroa, residente na Rua D. Luís, n.º 30, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de legalização de ampliação de moradia unifamiliar e construção de anexos, do prédio sito na Rua Casal Jacinto, n.º 90, Madeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2023/06/20, Proc. n.º 47/2019 – Deferir a Carlos Alberto Oliveira Patrício, residente na Rua dos Paus, n.º 5, Olaia, Barroca / Torres Novas, o pedido de aprovação do projeto de legalização de alteração e ampliação de moradia, do prédio sito na Rua Gago Coutinho, n.ºs 11, 15 e 17, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2023/06/22, Proc. n.º 86/2022 – Deferir a Houses Telling Stories – Investimentos Imobiliários Unipessoal, Lda., com sede na Avenida Almirante Reis, n.º 93 – 5.º Direito / Arroios, o pedido de aprovação do projeto de especialidades para construção de habitação unifamiliar, na Rua da República, Praia do Ribatejo/ Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ata da Reunião Ordinária de 28/06/2023

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 15 de junho de 2023 da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL

ASSUNTO: Projeto Celestial Molecule/ Mandara - Aquisição do Lote 35 do CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, EM, S.A.

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e aprovação a proposta de aquisição do Lote nº 35 do Centro de Negócio de Vila Nova da Barquinha, pelo valor de 50.340,50€ (cinquenta mil, trezentos e quarenta euros e cinquenta cêntimos).

DELIBERAÇÃO Nº 278/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ADQUIRIR O LOTE 35 DO CENTRO DE NEGÓCIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, PELO VALOR DE 50.340,50€, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO MANDATAR O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA PARA ASSINATURA DA RESPETIVA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 16 de junho de 2023 do Gabinete do Gabinete do Ministro da Saúde



Ata da Reunião Ordinária de 28/06/2023

ASSUNTO: Auto de Transferência nº ARSLVT/049/2023 / Transferência de Competências

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal tomada em sua reunião ordinária levada a efeito no dia 14 de junho de 2023, através da qual aprovada a celebração de Auto de Transferência, relativo à Transferência de Competências para o Município no Domínio da Saúde, bem como, incluir no mesmo uma cláusula de proteção para a despesa municipal, foi presente ao referido Órgão, a nova redação do Auto de transferência de competências para apreciação e aprovação.

A minuta do referido Auto, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 01).

DELIBERAÇÃO Nº 279/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SENHORA PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA, APROVAR O AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

*Na sequência da presente deliberação, a Vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, referiu que, apesar dos avanços que têm sido feitos quanto



Ata da Reunião Ordinária de 28/06/2023

aos valores a transferir, mantem as suas dúvidas sobre, se a transferência de competências em matéria de saúde não se irá revelar um problema para o Município no futuro.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 20/2023 de 21 de junho de 2023 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração / Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

Síntese:

Com vista á colaboração do Município de Vila Nova da Barquinha e a Nova FCSH, na formação de estudantes dos diversos ciclos, estudo, valorização e divulgação, por vários meios, de dados científicos do património histórico- arqueológico e património cultural, incluindo a temática da Ordem do Templo e da Ordem de Cristo, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e aprovação a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 02).

DELIBERAÇÃO Nº 280/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.



Ata da Reunião Ordinária de 28/06/2023

MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO REFERIDO PROTOCOLO, BEM COMO MANDATAR O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A SUA ASSINATURA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 955 de 20 de junho de 2023 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Empreitada de “Reabilitação de Emissário de Vila Nova da Barquinha e Execução do Emissário 2 de Ligação à EE Praia do Ribatejo / Plano de Sinalização

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e aprovação o plano de sinalização temporária dos trabalhos referentes à Empreitada de reabilitação do emissário de Vila Nova da Barquinha, cujo dono de obra é a Empresa Águas do Vale do Tejo.

Numa primeira fase, está prevista a construção do novo emissário de esgoto doméstico na Rua D. Maria II, em Vila Nova da Barquinha, no troço compreendido entre o cruzamento desta rua com a rua da Cardiga, até ao cruzamento com a rua Salgueiro Maia, junto ao Centro Escolar de Vila Nova da Barquinha, sendo que a circulação rodoviária normal, no troço de rua acima referido, irá ser totalmente interrompida, exceto a moradores e veículos de emergência, fazendo o acesso ao centro de Vila Nova da Barquinha pela Rua da Cardiga, invertendo o sentido de circulação atual, ou através da Rua Salgueiro Maia, a partir dos restantes acessos situados a nascente do local da obra.



A Fase 2 da referida empreitada será executada na Rua D. Maria II, entre o cruzamento com a Rua da Cardiga e o cruzamento com a Rua José Filipe Rebordão, prevendo-se interromper totalmente o tráfego rodoviário no referido troço, exceto a moradores e viaturas de emergência, desviando o tráfego rodoviário da Rua D. Maria II / Vila Nova da Barquinha, através da Rua da Cardiga, para quem circula no sentido Entroncamento/Vila Nova da Barquinha.

A circulação rodoviária no sentido Vila Nova da Barquinha/Entroncamento, através da Rua D. Maria II estará totalmente impedida nesta fase da obra, pois a interrupção faz-se no cruzamento desta rua com a rua Cidade de Rio Maior.

A Fase 1 terá início estimado a 03/07/2023, com conclusão dos trabalhos a 03/08/2023, sendo que a Fase 2 terá início no dia 03/08/2023, com conclusão prevista para o dia 15/09/2023.

DELIBERAÇÃO Nº 281/2023**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:**

1) **APROVAR O PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DE EMISSÁRIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA E EXECUÇÃO DO EMISSÁRIO 2 DE LIGAÇÃO À EE PRAIA DO RIBATEJO, COM AS CONDICIONANTES INDICADAS NA INFORMAÇÃO Nº 955 DE 2023/06/20 DA DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO;**

2) **NOTIFICAR A GNR – GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – POSTO TERRITORIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, A CORPORAÇÃO DOS BOMBEIROS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, A JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DA BARQUINHA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, DA PRESENTE DELIBERAÇÃO, E AINDA, QUE SEJA EFETUADO AVISO À POPULAÇÃO, COM ENFOQUE AOS MORADORES NA ZONA A INTERVENCIONAR”.**



Ata da Reunião Ordinária de 28/06/2023

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n.º 01/2000 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em Barquitejo – Urbanização da Barquinha, Lda.

ASSUNTO: Obras de Urbanização / Vistoria para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização

Síntese:

Por requerimento de 5 de maio de 2023, veio a Barquitejo – Urbanização da barquinha, Lda., com sede na Rua da Fonte/ Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio urbano sito no Alto da Fonte/ Vila Nova da Barquinha – Alvará de licenciamento de obras de urbanização n.º 3/2006, de 7 de junho de 2006, com a área de 497,00m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2005, da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 914/20060720, solicitar à Câmara Municipal que se digne proceder à realização de vistoria para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 3/2006.

A informação técnica sustenta:

“Decorridos 5 anos após a receção provisória, e nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 87º do RJUE, na sua atual redação, foi realizada em 20/06/2023 a vistoria para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 3/2006, referentes à zona verde a tardo dos lotes C5 e C6. Na vistoria verificou-se que os espaços verdes em causa estão executados e em boas condições.



Ata da Reunião Ordinária de 28/06/2023

Anexa-se o Auto de Vistoria e Receção Definitiva, devidamente assinado pelos intervenientes, para homologação em reunião do órgão executivo.

Nos termos da alínea b) do n.º 4 e do n.º 5 do art.º 54.º do RJUE, na sua redação atual, pode o interessado requerer a extinção da caução remanescente, cuja decisão deve ser tomada no prazo de 15 dias”.

DELIBERAÇÃO Nº 282/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO EM NOME DE BARQUITEJO – URBANIZAÇÃO DA BARQUINHA, LDA., TITULADAS PELO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO Nº 3/2006, DE 7 DE JUNHO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 21/2023 de 21 de junho de 2023 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara

ASSUNTO: Doação / Destaque de Parcela

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Veio a Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha (SCM), através de documento em anexo I, manifestar a intenção de construir um complexo de saúde na freguesia da Atalaia. Para que tal se concretize coloca a possibilidade de doação de terreno que o Município possui na Atalaia. Refere a SCM que:



Ata da Reunião Ordinária de 28/06/2023

“Os seus compromissos, aprovados em 17 de julho 2015, determinam no seu art.º 3.º: ...

e) Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspetiva curativa, de reabilitação e reintegração, designadamente através da criação, exploração e manutenção de hospitais, unidades de cuidados continuados e paliativos, serviços de diagnóstico e terapêutica, cuidados primários de saúde e tratamentos de doenças do foro mental ou psiquiátrico e de demências, bem como aquisição e fornecimento de medicamentos e assistência medicamentosa;

Foi desafiada pela Santa Casa da Misericórdia de Tomar, com o apoio da União das Misericórdias Portuguesas (UMP), para criar um complexo de saúde para a região que poderá abranger serviços de cuidados continuados ou paliativos, serviços de diagnóstico e terapêutica, cuidados primários de saúde, etc.

Sabemos que o Município da Barquinha tem propriedades urbanas/urbanizáveis na zona da Atalaia, cruzamento da A13 com a A23, local com enorme centralidade e que pode acolher grande número de pessoas de Tomar, Abrantes, Entroncamento e Torres Novas devido à distância relativa entre o nó da Atalaia e aquelas cidades, possibilidade de deslocalização em escassos minutos.

Por outro lado, o Regulamento n.º 759/2018, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 216, 9 de novembro de 2018, qualifica como beneficiários diretos as pessoas coletivas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica que se proponham implementar projetos de desenvolvimento com tradução na criação líquida de emprego e cujo interesse municipal seja formalmente reconhecido pelo Município. O art.º 4.º daquele Regulamento, concretiza aquilo que se entende por interesse municipal: ... todos aqueles cuja implementação se traduza diretamente na criação de um mínimo de 10 postos de trabalho, condição que esta unidade de saúde, largamente ultrapassará, conforme se demonstrará na candidatura que irá fazer, em tempo.

Temos conhecimento do tratamento diferenciado aos territórios de baixa densidade, onde Vila Nova da Barquinha se insere, através de três distintas modalidades: i) abertura



Ata da Reunião Ordinária de 28/06/2023

de concursos específicos, ii) critério de bonificação na apreciação de candidaturas e iii) majoração da taxa de apoio.

Todas estas razões, centralidade e potenciais clientes, incentivos fiscais e incentivos privilegiados de fundos estruturais ou comunitários, bem com oferta de emprego qualificado, satisfação de cuidados de saúde essenciais para as populações, são razão bastante para interpelar o Executivo Municipal do interesse em criar uma unidade de saúde na Atalaia, posição já aprovada pela Mesa Administrativa.”

Em síntese, tal pedido contempla a possibilidade de doação à Santa Casa da Misericórdia de uma propriedade para a construção deste sonho para que esta - com as entidades parceiras, todas IPSS's - possam construir uma unidade de saúde no nosso concelho.

Compulsando o património do Município vislumbramos a possibilidade da propriedade rústica seção O, n.º 72, com registo predial 1357/19960911, situada no Olival do Cemitério, que possui 28.000 m² – Anexo II a V, e que face ao PDM vigente se encontra em solo urbanizável.

Porque existe confrontação com a via pública lobrigamos a feitura de um destaque de uma parcela com 14.487m² (cerca de metade do prédio) conforme anexo VI., ficando salvaguardado um futuro alargamento do cemitério paroquial, pois importa não criar constrangimentos para o futuro.

A possibilidade de doação vem prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consagra no seu artigo 33º n.º 1 alínea g), que compete à Câmara Municipal: “g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 85-A/2022 que fixou o valor da retribuição mínima mensal garantida em €760, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, o valor é assim de 760.000 euros.

A expressão alienar bens imóveis, tanto se refere à alienação a título oneroso – venda – como à alienação a título gratuito – doação (vide Dicionário Jurídico, de Ana Prata, da Editora Almedina, 3ª edição, ao admitir que o termo deve ser entendido como “transmissão,



onerosa ou gratuita, do direito de propriedade sobre um bem ou constituição de um direito real que o onere - alienação parcial)”.
O valor patrimonial rústico apurado para o prédio no seu todo é de 733,07€, vide anexo V.

Ora, o prédio é urbanizável pelo que há que ter em conta o seu valor aproximado de mercado pelo que nos socorremos de diferentes elementos para apurar o seu valor:

- a) A propriedade foi adquirida, em 2008, por 135.658,80 euros, conforme escritura, anexo VI.
- b) O valor apurado, em janeiro de 2022, por perito avaliador para áreas urbanizáveis, espaços urbanos de baixa densidade (EUBD), para Alcanena, junto da A1 e A23, foi de 5,5 €/m², o que fez o valor de 79.678,50€ (14.487m²x5,5€).
- c) Propriedade urbanizável à venda junto da propriedade do Município sujeita a destaque (rústico da seção J, n.º 15), preço de 190.000 €, (21.200m²) conforme anexo VII.

O projeto será de elevado interesse municipal e dotará o concelho com uma infraestrutura única para a promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados de reabilitação e de unidade de cuidados continuados.

Assim, proponho que:

- Seja autorizado o destaque da parcela com 14.487m² do prédio rústico seção O, n.º 72, com registo predial 1357/19960911, situada no Olival do Cemitério, que confronta com a rua da Fortaleza, em Atalaia;

- Seja doada, após destaque, à Santa Casa da Misericórdia da Barquinha, a parcela de 14.487m² a destacar do prédio rústico seção O, n.º 72, com registo predial 1357/19960911, com condição que o prédio destacado seja destinado exclusivamente a complexo da área de saúde, processo que pode ser feito em parceria com outras IPSS's, pelo prazo de 10 anos, sob pena de reversão;

Mais proponho que seja mandatado o presidente do Executivo para a celebração a respetiva escritura de doação junto do Cartório Notarial”.



***Pretendendo ser esclarecida sobre o presente ponto, a Vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, questionou sobre o que vai o Município receber em troca da doação a efetuar.**

Em resposta, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara informou que, o Município terá apenas como vantagem, de não somenos importância, a criação de um novo equipamento de saúde no concelho, que poderá ser qualidade de interesse municipal e com a criação de 80 postos de trabalho, alguns deles altamente qualificados.

DELIBERAÇÃO Nº 283/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SR^a. PAULA SILVA:

- 1) – AUTORIZAR O DESTAQUE DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 14.487,00M2 DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA DE ATALAIA SOB O Nº 72 DA SECÇÃO O, REGISTADO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA SOB O Nº**
- 2) – DOAR A REFERIDA PARCELA DE TERRENO, APÓS DESTAQUE, À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA NOVA DA BARQUINHA, CONDICIONADA A QUE A MESMA SEJA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE, A COMPLEXO DA ÁREA DE SAÚDE, O QUAL PODERÁ SER PROMOVIDO EM PARCERIA COM OUTRAS IPSS’S, E A EXECUTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 10 ANOS, SOB PENA DE REVERSÃO”.**



Ata da Reunião Ordinária de 28/06/2023

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

***Na sequência da presente deliberação, a Vereadora Sr^a. Paula Silva, referiu que, apesar de à priori o projeto poder vir a ser uma mais valia para o Concelho, absteve-se, porquanto, não detêm informação suficiente sobre o mesmo.**

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 23 de junho de 2023 da CIM – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

ASSUNTO: Protocolo de Cooperação / Projetos Habitação a custos acessíveis no Médio Tejo - Ratificar

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 23 de junho de 2023, através do qual a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, que tem por objeto a Criação de Projetos de Habitação a Custos Acessíveis do Médio Tejo, foi aprovada.

O referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 03).

DELIBERAÇÃO Nº 284/2023



Ata da Reunião Ordinária de 28/06/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 23 DE JUNHO DE 2023 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO QUAL FOI APROVADA A MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, A CELEBRAR COM O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P. E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO, QUE TEM POR OBJETO A CRIAÇÃO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO A CUSTOS ACESSÍVEIS DO MÉDIO TEJO”.

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 22 de junho de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do direito de preferência na compra de imóveis /Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 23 de junho de 2023, através do qual foi decidido não exercer o direito legal de preferência detido pelo Município, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, e constante nos pedidos:

- N° de pedido 77574/2023 de 12/06/2023;
- N° de pedido 78145/2023 de 12/06/2023;
- N° de pedido 78212/2023 de 13/06/2023;
- N° de pedido 78830/2023 de 13/06/2023;
- N° de pedido 78853 de 13/06/2023;



- Nº de pedido 79085 de 14/06/2023;
- Nº de pedido 79329 de 14/06/2023.

DELIBERAÇÃO Nº 285/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 23 DE JUNHO DE 2023, PELO QUAL NÃO FOI EXERCIDO O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS”.

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 45/2023 de 26 de junho de 2023 da Vereadora Sr.ª. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Clube Náutico Barquinhense / Estatuto de Utilidade Pública

Síntese:

O Clube Náutico Barquinhense, é uma Associação Desportiva sediada no concelho de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objeto a promoção e o desenvolvimento da prática de educação física, intelectual e moral e de desportos náuticos, participando em vários campeonatos de canoagem, regionais e nacionais, desde o escalão mínimo até masters, contando, também, já com várias presenças em campeonatos internacionais.

O referido Clube tem vindo a colaborar, de forma ativa e empenhada, com várias instituições do concelho de Vila Nova da Barquinha, nomeadamente o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, associações desportivas e culturais e, também, com instituições de solidariedade social e com Centros de Integração e Reabilitação (Entroncamento e Torres Novas), na cedência de viatura, embarcações e dinamização de



atividades de formação desportiva e descidas de canoa (turismo), revelando-se um importante dinamizador e promotor da prática de canoagem em termos internacionais, em Portugal e na região, quer através da realização de importantes provas, quer na prestação dos seus atletas em provas internacionais, nacionais e regionais, prosseguindo os fins da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto, inserido numa vertente social e de inclusão com os Centros de Integração e Reabilitação da região, a quem oferece formação, colaborando para a integração dos deficientes no âmbito do Ministério da Segurança Social ajudando, portanto, à prossecução dos seus fins.

Desde sempre que o referido Clube tem promovido a realização de descidas de canoa no rio Zêzere e Tejo, que dinamizam o tecido económico e turístico, pelo que prestam serviço relevante ao Ministério da Economia e do Mar - Secretaria de Estado do Turismo e coopera em atividades de formação com o Agrupamento de Escolas - Ministério da Educação.

Nestes termos, a Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada propôs ao Órgão Executivo Municipal a emissão de parecer para que, e ao abrigo e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1, do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho (Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública), seja atribuído ao Clube Náutico Barquinhense o estatuto de utilidade pública, uma vez que esta Associação Desportiva prossegue fins de interesse geral, regional e local, cooperando com denodo e excelente desempenho com a administração central, regional e local.

DELIBERAÇÃO Nº 286/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL NOS TERMOS, E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA D), DO Nº 1 DO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 36/2021 DE 14 DE JUNHO, PARA QUE SEJA ATRIBUÍDO AO CLUBE NÁUTICO BARQUINHENSE O ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA, ATENDENDO A QUE O MESMO PROSSEGUE FINS DE INTERESSE GERAL, REGIONAL E LOCAL, COOPERANDO COM DENODO E



Ata da Reunião Ordinária de 28/06/2023

EXCELENTE DESEMPENHO COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, REGIONAL E LOCAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 28 de abril de 2023 da Vereadora Sr^a. Marina Lopes Honório

ASSUNTO: Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova da Barquinha /Apreciação e aprovação

DELIBERAÇÃO Nº 287/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RETIRAR”.

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 22/2023 de 27 de junho de 2023 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara

ASSUNTO: Liquidação CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha (pedido de prorrogação de prazo)

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Considerando que:

a) A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, em sua reunião ordinária de 23 de novembro de 2022, em presença da Proposta de Deliberação n.º 9, de 21 de novembro de



2022, da Sr. Vereadora Marina Honório, e com os fundamentos nela inscritos, deliberou por maioria, aprovar a cessação da atividade do CDN- Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, EM, S.A., com a consequente internalização da sua atividade na Câmara Municipal, bem como proceder ao levantamento dos seus ativos e passivos para efeitos de liquidação. Mais foi deliberado, também por maioria, proceder à reversão, para o Município, de todos os direitos, ativos, obrigações e passivos.

b) Por deliberação de tomada em sua sessão ordinária de dia 28 de dezembro de 2022, a Assembleia Municipal, aprovou, por unanimidade, a referida proposta de dissolução do CDN - Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, EM, S.A. com a consequente internalização da sua atividade na Câmara Municipal.

c) Nos termos do disposto no artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais), na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, o Município dispõe do prazo de 6 meses para assegurar a dissolução da sociedade e internalização. Tal consta também do Ponto 5 do Plano de Internalização da sociedade cuja dissolução foi deliberada nos termos referidos.

d) O procedimento de dissolução e internalização deveria assim estar concluído a 28 de junho de 2023.

e) O plano de internalização encontra-se em fase implementação, estando a ser executada a internalização das atividades da empresa CDN-Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, EM, S.A., nos serviços da Câmara Municipal, tendo já sido iniciada a internalização dos contratos e das atividades de gestão corrente do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, sendo que, contudo, não foi possível ainda, a esta data, dar o procedimento - transmissão do lote 4 para a propriedade do Município.

f) A não conclusão do procedimento de internalização prende-se, sobretudo, com a complexidade do próprio procedimento de internalização, que exige um levantamento exaustivo e pormenorizado dos direitos e obrigações da empresa local a dissolver, e ainda, com a necessidade de adaptar a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais para a



correta e melhor prossecução do interesse público da boa gestão e promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha.

ASSIM, PROPONHO:

Que o órgão executivo municipal, delibere:

1. Em cumprimento do disposto nos artigos 61.º e 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e em conformidade com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 150.º, do Código das Sociedades Comerciais, com as necessárias adaptações, prorrogar o prazo estipulado para a liquidação do CDN-Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, EM, S.A., pelo período acrescido de 6 (seis) meses, com efeitos ao dia seguinte ao término do prazo da liquidação (ou seja, a 28/06/2023), considerando que ainda não foi possível fazer a transmissão, para o Município, do lote 4 da Zona Industrial.

2. Remeter o assunto à apreciação do Órgão Deliberativo Municipal, para aprovação, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 61.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e abrigo das disposições conjugadas na alínea n), do no 1, do artigo 25, com a alínea ccc), do no 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. Que após deliberação da Assembleia Municipal, sejam promovidos, no prazo de 15 dias, os formalismos associados ao cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 61.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os seja, a comunicação das deliberações tomadas Direção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção-Geral de Finanças”.

DELIBERAÇÃO Nº 287/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CDN – GESTÃO E PROMOÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, E.M., S.A., E REMETER Á ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO Nº 2, DO ARTIGO 61º DA LEI Nº 50/2012 DE 31 DE AGOSTO”.



Ata da Reunião Ordinária de 28/06/2023

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 26 de junho de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do direito de preferência na compra de imóveis

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 26 de junho de 2023, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

Os anúncios que constam da referida lista são os seguintes:

- Nº de pedido 79945/2023 de 15/06/2023;
- Nº de pedido 80048/2023 de 15/06/2023;
- Nº de pedido 80656/2023 de 20/06/2023;
- Nº de pedido 81112/2023 de 16/06/2023;
- Nº de pedido 81713/2023 de 19/06/2023;
- Nº de pedido 84429/2023 de 23/06/2023.

DELIBERAÇÃO Nº 288/2023



“A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS MELHOR IDENTIFICADOS EM ANEXO À PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/06/2023

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1459 a 1976 /2023, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **556.852,56€** (quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
28 de junho de 2023**

Auto de Transferência n.º ARSLVT/049/2023

Entre

O Ministério da Saúde, doravante designado por MS, com sede na Avenida João Crisóstomo 9 - 6º, em Lisboa, 1049-062, pessoa coletiva pública n.º 600052303², representada no presente ato pelo membro do Governo responsável pela área da Saúde Sua Excelência o Ministro Dr. Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro³.

E

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.⁴ doravante designada abreviadamente por ARS, com sede na Avenida Estados Unidos da América n.º 75-77⁵, em Lisboa⁶, 1749-096⁷, pessoa coletiva pública n.º 503148776⁸, representada no presente ato pelo(a) Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Augusto Coelho Pisco⁹.

E

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha¹⁰ doravante designada por Município, com sede na Praça da República 7¹¹, em 2260-432¹², pessoa coletiva pública n.º 506899250¹³, representada no presente ato pelo(a) seu(sua) Presidente Dr. Fernando Manuel dos Santos Freire¹⁴.

Em conjunto, designadas por Partes, celebram e aceitam reciprocamente os termos que se seguem, por forma a dar cumprimento ao exposto no artigo 20.º do *Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro*, na sua redação atual.

I. Objeto

¹ Número a atribuir sequencialmente, pelo Ministério da Saúde, de acordo com a ordem temporal da celebração de Autos a nível nacional.

² Identificação de um do número fiscal do MS (Gabinete do Ministro da Saúde, Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde ou Gabinete do Secretário de Estado da Saúde).

³ Identificação do membro do Governo responsável do MS.

⁴ Designação completa da Administração Regional de Saúde (ARS).

⁵ Identificação da morada da sede da ARS.

⁶ Identificação da localidade da sede da ARS.

⁷ Identificação do código-postal da sede da ARS.

⁸ Identificação do número fiscal da ARS.

⁹ Identificação do(a) Presidente do Conselho Diretivo da ARS.

¹⁰ Designação completa da Câmara Municipal.

¹¹ Identificação da morada da sede da Câmara Municipal.

¹² Identificação do código-postal da sede da Câmara Municipal.

¹³ Identificação do número de contribuinte da Câmara Municipal.

¹⁴ Identificação do(a) Presidente da Câmara Municipal.



1. A ARS, relativamente às respetivas Unidades Funcionais (UF) de Cuidados de Saúde Primários (CSP) e Equipas de Tratamento (ET) da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD), identificadas no Anexo I ao presente Auto, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 23//2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência das competências para o Município, a que se refere o artigo 2.º do citado diploma, respetivamente:
 - a) Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;
 - b) Gestão, manutenção e conservação do edificado e do equipamento (não médico) afeto e fixo ao edificado, cujas competências de gestão e manutenção estão previstas na alínea seguinte;
 - c) Gestão dos seguintes serviços de apoio logístico:
 - i) Serviços de limpeza;
 - ii) Atividades de apoio à vigilância e de segurança;
 - iii) Arranjos exteriores, incluindo a jardinagem;
 - iv) Fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento;
 - v) Viaturas e respetivos encargos com seguros, via verde, combustível, inspeção periódica obrigatória e manutenção;
 - vi) Encargos com meios de deslocação, utilizados para a prestação de cuidados de saúde, exceto transportes de doentes;
 - vii) Seguros dos estabelecimentos de saúde;
 - viii) Manutenção e conservação de elevadores e taxas de inspeção;
 - ix) Manutenção dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo o sistema AVAC;
 - x) Pagamento de rendas e de outros encargos, quando a eles haja lugar;
 - xi) Atividades de gestão e manutenção de sistemas de deteção de incêndios e extintores;
 - xii) Serviços de desinfestação.
 - d) Gestão dos recursos humanos, inseridos na carreira de assistente operacional, no que concerne a recrutamento, remuneração, afetação, processo de avaliação e poder disciplinar. No entanto, algumas dessas competências de gestão podem ser delegadas no(s) Diretor(es) Executivo(s) do(s) Agrupamentos de Centros de Saúde (ACeS) ou no Coordenador das DICAD, caso haja mútuo acordo entre as Partes,

exceto poder disciplinar e remuneração. Tendo em conta a natureza dos serviços a prestar, a afetação, mobilidade e substituição dos assistentes operacionais carecem de parecer prévio por parte do(s) Diretor(es) Executivo(s) dos ACES ou do Coordenador das DICAD.

2. Em contrapartida, a ARS transfere para o Município, os recursos relacionados, que estão, à data de celebração do presente Auto, afetos apenas à prestação de CSP e/ou à DICAD, nomeadamente:
 - a) A titularidade dos imóveis e do equipamento (não médico) afeto aos imóveis e fixo ao edifício, cujas competências de gestão e manutenção estão previstas na alínea c) do anterior n.º 1, da propriedade da ARS ou do Estado, conforme identificado no Anexo II ao presente Auto.
 - b) A titularidade dos veículos, identificado no *Anexo III*;
 - c) Os recursos humanos, inseridos na carreira de assistente operacional, identificados no *Anexo IV*;
3. A transferência de competências relativa ao anterior n.º 1 não prejudica os procedimentos contratuais e pré-contratuais já abertos pelo MS e que se destinam à prestação de serviços logísticos, à locação de equipamento e ao pagamento de rendas e de outros encargos com imóveis abrangidos pelo presente Auto, pelo que as posições contratuais do MS nesses contratos são transferidas para o Município, conforme identificado nos *Anexos V e VI*. Para tal, a ARS efetua as diligências necessárias, de acordo com a legislação em vigor, no sentido de informar e de obter o consentimento das entidades adjudicatárias associadas aos contratos, cujas posições contratuais da ARS são transmitidas para o Município.
4. As garantias ativas, relacionadas com os imóveis, cuja titularidade ou posição contratual de arrendamento é transferida para o Município, e das quais a ARS é beneficiária, são igualmente transmitidas, conforme identificado no *Anexo V, Quadro V.B ao presente Auto*. Para tal, a ARS efetua as diligências necessárias, de acordo com a legislação em vigor.

II. Modelo de gestão

1. A transferência de competências abrangida pelo presente Auto segue um modelo de gestão de contínua articulação entre as Partes.
2. A ARS e o Município têm deveres e direitos de consulta e informação recíprocos.



3. O Município é responsável pela operacionalização dos serviços de gestão abrangidos pelo presente Auto, e a ARS é responsável pelo acompanhamento dos mesmos, pelo que a primeira entidade tem de prestar todas as informações que a ARS considere necessárias, para a avaliação quer da qualidade, quer do nível de execução dos serviços prestados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
4. No sentido de potenciar a utilização dos recursos, a ARS pode propor a adoção de medidas ao Município.
5. O processo de transferência das competências de gestão não prejudica a autonomia técnica dos ACeS, bem como da DICAD.
6. As propostas de investimento que resultem da parceria no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de CSP ou da DICAD, carecem de parecer prévio vinculativo por parte do membro do Governo responsável pela área da Saúde.
7. A ARS deverá entregar ao Município uma compilação técnica para cada um dos imóveis a transferir, constituída por todos os documentos técnicos existentes na ARS necessários à gestão, manutenção e conservação dos imóveis, nomeadamente, manuais de instalações e equipamentos, telas finais, medidas de autoproteção, planos, etc.
8. O Município deve articular com a ARS, no que respeita à seleção de terrenos e edifícios para a instalação de serviços de saúde.
9. O Município tem a obrigação de atualizar a compilação técnica sempre que decorram intervenções de manutenção, renovação/substituição, alteração ou adaptação funcional ou beneficiação de instalações e equipamentos, resultantes de pedidos formulados pelos ACES/DICAD/ARS ou de sua iniciativa, devendo comunicar e/ou dar conhecimento à ARS e enviar eventual documentação, se aplicável;
10. O Município tem obrigação de fornecer à ARS, na data comunicada e acordada, a informação necessária à atualização anual dos registos de imóveis, na plataforma eletrónica do *Sistema de Inventariação dos Imóveis do Estado* (SIIE).
11. O Município deve articular com a ARS a realização de todos os trabalhos de alteração ou de adaptação funcional, de remodelação e de beneficiação, de entre outros, que considere necessários nos edifícios e/ou que tenham sido solicitados pelos ACES / DICAD.
12. O Município tem obrigação de fornecer à ARS os reportes necessários à gestão do "Plano do Baixo Carbono" (PEBC) e do "Programa de Eficiência Energética da Administração Pública" (ECO.AP).

13. Competirá à ARS, a elaboração de estudos ou programas funcionais para a realização de obras e de projetos tipo para as unidades de saúde para fornecer ao Município, quando aplicável.
14. O Município, no âmbito das instalações e equipamentos, deverá articular com a ARS, sempre que necessário, nos projetos de execução, cadernos de encargos para a adjudicação de estudos, projetos e empreitadas.
15. A ARS deverá promover junto do Município a aplicação das normas, especificações e requisitos técnicos aplicáveis a instalações e equipamentos de unidades de saúde integradas ou financiadas pelo SNS, elaborando programas funcionais de projetos para unidades de saúde e acompanhando a execução de projetos e obras e a instalação de equipamentos.
16. Os programas focados na prevenção da doença e na promoção da saúde, e realizados em parceria com o MS, carecem de orientação e aprovação por parte da Direção-Geral de Saúde (DGS), quando os mesmos estão relacionados com os respetivos programas prioritários.

III. Instrumentos Financeiros

1. O valor total anual a ser transferido para o Município é o definido no mapa do Fundo de Financiamento da Descentralização da Lei do Orçamento de Estado para 2023, sem prejuízo do regime de duodécimos, e no Anexo VII ao presente Auto, sendo atualizado anualmente com base na taxa de inflação e das variações previstas para as remunerações dos trabalhadores em funções públicas.
2. Poderão ser celebrados Contratos-Programa entre o MS e o Município, no sentido:
 - a. De suportar a parceria relacionada com a eventual construção de novas unidades de prestação de CSP, nos quais deverão constar as orientações técnicas do MS quanto à sua conceção, construção e instalação, e os termos do financiamento, através da definição de custos padrão.
 - b. Financiar a parceria estratégica a estabelecer no âmbito dos programas prioritários da DGS, focados na prevenção da doença e na promoção da saúde. O financiamento realiza-se através de uma verba correspondente a 1% da receita obtida com o imposto incidente sobre as bebidas não alcoólicas prevista no artigo 87.º - A do Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo, até ao limite de 50% da despesa total, e é operacionalizado por portaria dos membros

do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da saúde, ouvida previamente a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

IV. Monitorização

Constituem, em matéria de monitorização da transferência, objeto do presente auto, obrigação das partes as previstas no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual.

V. Entrada em vigor

O presente auto de transferência de competências produz efeito a partir de 1 de novembro de 2023.

O presente auto de transferência de competências produz efeito a partir de 1 de novembro de 2023, sendo avaliado trimestralmente pela Comissão de Acompanhamento e sendo renovado automaticamente, após cada ano de vigência, não sendo denunciado por nenhuma das partes, sendo que, após a extinção da Comissão de Acompanhamento, em 2026, não tendo sido anteriormente denunciado, se manterá em vigor de forma definitiva

Feito aos 26 de junho de 2023¹⁵, num único exemplar e assinado pelas Partes por certificado digital qualificado.

Ministério da Saúde

Administração Regional de
Saúde de Lisboa e Vale do
Tejo, I.P.

Câmara Municipal de Vila Nova
da Barquinha

¹⁵ Data da celebração de contrato.

ANEXO I

L.A. Identificação e caracterização das UF e das ET sujeitas aos termos do Auto de Transferência n.º ARSLV71049/2023, bem como do tipo de transferência das quais são alvo

UF ou ET[18]	Sigla[19]	ACES/CRI[20]	N.º SIE[21]	Morada[22]	Código Postal[23]	Localidade[24]	Delegação/transferência para o Município[25]					Município[26]
							Competências de Gestão	Propriedade dos Imóveis	Posição Contratual de Arrendatário	Outras posições contratuais	Recursos Humanos	
USF Vila Nova da Barquinha-UCC Almourol-URAP	11911101	Médio Tejo	21816	RUA DISSAY, Nº 14	2260-400	VILA NOVA DA BARQUINHA	X	X				Vila Nova Barquinha
	11911102	Médio Tejo	28281	RUA COMENDADOR MANUEL VIEIRA DA CRUZ	2260-215	PRATA DO RIBATEJO	X		X	X	X	Vila Nova Barquinha
UCSP VN Barquinha - Polo Linzeiras	11911104	Médio Tejo	28218	RUA DO ACESSO AO CEMITÉRIO ESTRADA DAS LINEIRAS	2260-215	PRATA DO RIBATEJO	X			X		Vila Nova Barquinha
USF Barquinha - Polo Alcañia	11911103	Médio Tejo	28181	RUA MOUZINHO ALBUQUERQUE	2260-037	ATALAIA VNB	X			X		Vila Nova Barquinha
	11911301	Médio Tejo	37888	RUA 25 DE ABRIL Nº52 E RUA BEVINDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	2260-368	VILA NOVA DA BARQUINHA	X			X		Vila Nova Barquinha

[18] Designação da UF ou da ET.

[19] Sigla da UF ou ET.

[20] Designação do ACeS ou do CHI ao qual, respetivamente, a UF ou a ET corresponde.

[21] Identificação do n.º do Sistema de Identificação dos Imóveis do Estado (SIE).

[22] Morada da UF ou da ET.

[23] Código Postal da UF ou da ET.

[24] Localidade da UF ou da ET.

[25] Sinalizar com X o tipo de transferência da qual a UF ou a ET são alvo.

[26] Município que a UF ou a ET serve.



REPÚBLICA
PORTUGUESA
SAÚDE



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



IRS

IMÓVEL É VALE DO REGO

I.B. Identificação de condições especiais e respetivas soluções e justificações

Sigla da UF ou ET	Condições especiais	Solução	Justificação	Observações
USF Vila Nova da Barquinha+UCC Almourol+URAP	Próprios só Gestão	Após regularização	Imóvel em fase de regularização	Imóvel sito na Rua Dissay, 14 SIE 21816- Atividade supra Concelhia

ANEXO II

II.A. Identificação dos Imóveis da propriedade da ARS, cuja titularidade é transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSLV7/049/2023

N.º SIE[27]	Morada[28]	Código Postal [29]	Localidade[30]	Área bruta[31]	Área exterior[32]	Antiguidade[33]	Estado das instalações[34]	Componentes a transferir[35]		UF e/ou ET instaladas, à data[36]
								Terreno	Edifício e respetivo equipamento (não médico) fixo	
21818	RUA DISSAY, Nº 14	2260-400	VILA NOVA DA BARQUINHA	1267	498	>= 19 anos			X	USF Vila Nova da Barquinha-UCC Almoitol-URAP

[27] Identificação do n.º do SIE.

[28] Identificação da Morada das instalações alvo de transferência de titularidade.

[29] Identificação do Código Postal das instalações alvo de transferência de titularidade.

[30] Identificação da Localidade das instalações alvo de transferência de titularidade.

[31] Área bruta das instalações alvo de transferência de titularidade.

[32] Área descoberta, que não esteja integrada em espaço público.

[33] Antiguidade das instalações alvo de transferência de titularidade.

[34] Indicação do estado de conservação das instalações dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização: Muito bom, Bom, Razoável, Mau.

[35] Sinalizar com x a(s) parte(s) a transferir de titularidade.

[36] Identificação das UF e ET instaladas nos edifícios mapeados.

II.B. Identificação de outros Imóveis, dos quais são transferidos apenas a gestão dos mesmos para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSLVT/049/2023

N.º SIE [37]	Morada [38]	Código Postal [39]	Localidade [40]	Área bruta [41]	Área exterior [42]	Antiguidade/ Ano do contrato arrendamento ou cedência [43]	Estado das instalações [44]	UF e/ou ET Instaladas, à data [45]
26261	RUA COMENDADOR MANUEL VIEIRA DA CRUZ	2260-215	PRAIA DO RIBATELO	135	642	1987		UCSP VN Barquinha - Polo Praia do Ribatejo
26218	RUA DO ACESSO AO CEMITÉRIO/ESTRADA DAS LIMEIRAS	2260-215	PRAIA DO RIBATELO	119,48	537	1992		UCSP VN Barquinha - Polo Límieiras
28181	RUA MOUZINHO ALBUQUERQUE	2260-037	ATALAIA VNB	208	355	1997		USF Barquinha - Polo Atalaia
37988	RUA 28 DE ABRIL Nº52 E RUA BEVINDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	2260-368	VILA NOVA DA BARQUINHA	-	65	2021		Unidade de Saúde de Almoural

[37] Identificação do n.º do SIE.

[38] Identificação da Morada dos Imóveis, dos quais apenas se transfere a respetiva manutenção.

[39] Identificação do Código Postal dos Imóveis, dos quais apenas se transfere a respetiva manutenção.

[40] Identificação da Localidade dos Imóveis, dos quais apenas se transfere a respetiva manutenção.

[41] Área bruta dos Imóveis, dos quais apenas se transfere a respetiva manutenção.

[42] Área descoberta, que não esteja integrada em espaço público.

[43] Antiguidade dos Imóveis, dos quais apenas se transfere a respetiva manutenção.

[44] Indicação do estado de conservação das instalações dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização: Muito bom, Bom, Razoável, Mau.

[45] Identificação das UF e ET Instaladas nos edifícios mapeados.



II.C. Identificação dos equipamentos (não médicos) afetos e fixos ao edifício da propriedade da ARS, cuja titularidade e gestão é transferida para o Município

N.º SIIE [46]	Morada [47]	Inventário dos equipamentos não médicos afetos ao edificado						
		Identificação [48]	N.º de inventário [49]	Localização [50]		Ano de aquisição [51]	Estado [52]	
				Piso	Sala			
21816	RUA DISSAY, Nº 14	AR CONDICIONADO	1000257291	1	SALA	2013	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	BALCAO REFRIGERADO	1000133989	1	COPA	2013	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	EXTINTOR	0000208910	0		2015	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	EXTINTOR	0000208924	0		2015	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	EXTINTOR	1000071788	0	S.ESPERA	2013	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	EXTINTOR	1000071789	0	S.ESPERA	2013	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	EXTINTOR	1000071998	0	DISPENSA	2013	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	CENTRAL DE DETECCAO DE INCENDIO	1000133834	0	SECRET.	2013	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	EXTINTOR	1000133863	0	RECEPCAO	2013	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	EXTINTOR	1000133999	1	COPA	2013	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	EXTINTOR	1000067921	0	S.ESPERA	2013	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	EXTINTOR	1000067996	0	RECEPCAO	2013	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	CARRETEL DE INCENDIO	1000068210	0	CORREDOR	2013	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	EXTINTOR	1000068211	0	CORREDOR	2013	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	CARRETEL DE INCENDIO	1000068236	0	CORREDOR	2013	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	CARRETEL DE INCENDIO	1000068257	0	CORREDOR	2013	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	EXTINTOR	1000068262	0	CORREDOR	2013	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	EXTINTOR	1000071611	0	RECEPCAO	2013	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	EXTINTOR	1000257304	1	EXTERIOR	2013	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	EXTINTOR	1000257305	1	EXTERIOR	2013	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	EXTINTOR	1000132650	1	CORREDOR	2013	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	EXTINTOR	1000132654	1	CORREDOR	2013	Bom Estado de Conservação	
21816	RUA DISSAY, Nº 14	CARRETEL DE INCENDIO	1000132655	1	CORREDOR	2013	Bom Estado de Conservação	

[46] Identificação do n.º do SIIE.

[47] Identificação da Morada associada aos equipamentos não médicos fixos ao edifício.

[48] Designação do equipamento (não médico) fixo ao edifício alvo de transferência de titularidade.

[49] Identificação do número de inventário na ARS.

[50] Identificação da localização do equipamento (não médico) fixo ao edifício.

[51] Ano de aquisição do equipamento (não médico) fixo ao edifício.

[52] Estado do equipamento (não médico) fixo ao edifício: operacional, por reparar, obsoleto.

II. D Identificação dos equipamentos (não médicos) afetos e fixos ao edificado da propriedade da ARS, cuja gestão é transferida para o Município

N.º SIIIE[42]	Morada[43]	Inventário dos equipamentos não médicos afetos e fixos ao edificado					
		Identificação[44]	N.º de inventário[45]	Localização[46]		Ano de aquisição[47]	Estado[48]
				Piso	Sala		

[42] Identificação do n.º do SIE.
[43] Identificação da Morada associada aos equipamentos não médicos fixos ao edificado.
[44] Designação do equipamento (não médico) fixo ao edificado alvo de transferência de gestão.
[45] Identificação do número de inventário na ARS.
[46] Identificação da localização do equipamento (não médico) fixo ao edificado.
[47] Ano de aquisição do equipamento (não médico) fixo ao edificado.
[48] Estado do equipamento (não médico) fixo ao edificado: operacional, por reparar, obsoleto.

II.E. Identificação de condições especiais e respetivas soluções e justificações

N.º SIIE	Morada do imóvel	Condições especiais	Solução	Justificação	Observações
21816	RUA DISSAY, Nº 14-2260-400 VILA NOVA DA BARQUINHA	regular/fraco	Caxilharias Novas + Chão em péssimo estado	Eficiência Energética	USF- A definir valor e mapear em PRR
28261	RUA COMENDADOR MANUEL VIEIRA DA CRUZ-2260-215 PRAIA DO RIBATEJO	regular/fraco			
28218	RUA DO ACESSO AO CEMITÉRIO/ESTRADA DAS LIMEIRAS-2260-215 PRAIA DO RIBATEJO	regular/fraco			
28181	RUA MOUZINHO ALBUQUERQUE-2260-037 ATALAIA VNB	regular/fraco			
37988	RUA 25 DE ABRIL Nº52 E RUA BENVINDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA- 2260-368 VILA NOVA DA BARQUINHA	regular/fraco	Caxilharias, e A/C + Chão em péssimo estado	Eficiência Energética	UCC- A definir valor e mapear em PRR

ANEXO III

III.A. Identificação do equipamento de transporte, cuja titularidade é transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSLVT/049/2023

Tipo[60]	Matrícula[60]	Marca[62]	Modelo[63]	Combustível[64]	Ano[65]	Quilometragem[66]	UF e/ou ET que serve[67]

- [60] Identificação do tipo de equipamento de transporte, cuja titularidade é alvo de transferência.
[61] Identificação da matrícula do equipamento de transporte, cuja titularidade é alvo de transferência.
[62] Identificação da marca do equipamento de transporte, cuja titularidade é alvo de transferência.
[63] Identificação do modelo do equipamento de transporte, cuja titularidade é alvo de transferência.
[64] Tipo de combustível do equipamento de transporte, cuja titularidade é alvo de transferência.
[65] Ano do equipamento de transporte, cuja titularidade é alvo de transferência.
[66] Quantificação do total de Km percorridos pelo equipamento de transporte, cuja titularidade é alvo de transferência.
[67] Identificação da(s) UF e/ou da(s) ET que o equipamento de transporte, alvo de transferência, serve à data.

III.B. Identificação do equipamento de transporte, cuja gestão é transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSLVT/049/2023

Tipo[68]	Matrícula[69]	Marca[70]	Modelo[71]	Combustível[72]	Ano[73]	Quilometragem[74]	UF e/ou ET que serve[75]
Outro	42-PL-94	Dacia		Gasolina	2015	46679	UCSP Vila Nova da Barquinha
Ligeiro passageiros	21-TC-35	Renault		Eléctrico	2017	22156	UCSP Vila Nova da Barquinha

[68] Identificação do tipo de equipamento de transporte, cuja gestão é alvo de transferência.

[69] Identificação da matrícula do equipamento de transporte, cuja gestão é alvo de transferência.

[70] Identificação da marca do equipamento de transporte, cuja gestão é alvo de transferência.

[71] Identificação do modelo do equipamento de transporte, cuja gestão é alvo de transferência.

[72] Tipo de combustível do equipamento de transporte, cuja gestão é alvo de transferência.

[73] Ano do equipamento de transporte, cuja gestão é alvo de transferência.

[74] Quantificação do total de Kms percorridos pelo equipamento de transporte, cuja gestão é alvo de transferência.

[75] Identificação da(s) UF e/ou da(s) ET que o equipamento de transporte, cuja gestão é alvo de transferência, serve à data.

III. C. Identificação de condições especiais e respetivas soluções e justificações

Matrícula do Equipamento	Condições especiais	Solução	Justificação	Observações
21-TC-35	Veículos afectos a ARSLVT; IP no âmbito de protocolos de cedência			Cumprimento do Clausulado mencionado no protocolos
42-PL-94	Veículos afectos a ARSLVT; IP no âmbito de protocolos de cedência			Cumprimento do Clausulado mencionado no protocolos

ANEXO IV

IV.A. Identificação dos Recursos Humanos (RH), inseridos na carreira de assistente operacional, transferidos para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSLVT/049/2023

Nome[76]	NIF[77]	Vínculo Laboral[78]	Carreira[79]	Categoria[80]	Nível Remuneratório[81]	Vencimento Base[82]	Subsídio de Refeição (mensal)[83]	Outros Abonos[84]	Encargo Entidade Patronal (mensal) [85]	UF e/ou ET[86]
LUCIA MARIA LOPES MARQUES	191599930	CTTP por Tempo Indeterminado	Assistente Operacional	Assistente Operacional	5	761,58 €	109,20 €		180,88 €	UCSP VILA NOVA DA BARQUINHA
MARIA DO CÉU MOREIRA NAZÁRIO FÁRIA	146690419	CTTP por Tempo Indeterminado	Assistente Operacional	Assistente Operacional	5	761,58 €	109,20 €		180,88 €	UCSP VILA NOVA DA BARQUINHA
MARIA MARGARIDA DIAS DA SILVA VALENTE	190343893	CTTP por Tempo Indeterminado	Assistente Operacional	Assistente Operacional	5	761,58 €	109,20 €		180,88 €	UCSP VILA NOVA DA BARQUINHA
MARIA LÚCIA MENDES SILVA PEDRO	176795588	CTTP a Termo Resolutivo	Assistente Operacional	Assistente Operacional	5	761,58 €	109,20 €		180,88 €	UCSP VILA NOVA DA BARQUINHA
ARMANDINA SOUSA COSTA RODRIGUES	193154455	CTTP por Tempo Indeterminado	Assistente Operacional	Assistente Operacional	5	761,58 €	109,20 €		180,88 €	UCSP VILA NOVA DA BARQUINHA

[76] Identificação do nome do RH, alvo de transferência.

[77] Identificação do número de contribuinte do RH, alvo de transferência.

[78] Identificação do Vínculo Laboral do RH, alvo de transferência.

[79] Identificação da carreira do RH, alvo de transferência.

[80] Identificação da categoria do RH, alvo de transferência.

[81] Identificação do nível remuneratório do RH, alvo de transferência.

[82] Identificação do vencimento base do RH, alvo de transferência.

[83] Identificação do Subsídio de Refeição médio mensal do RH, alvo de transferência.

[84] Identificação dos Encargos de Refeição do RH, alvo de transferência.

[85] Identificação dos Encargos da Entidade Patronal, mensalmente, com o RH alvo de transferência.

[86] Identificação da(s) UF e/ou ET onde o RH está afeto.

IV.B. Identificação das necessidades transitórias (pelas quais tenham sido celebrados contratos em regime de prestação de serviços para o exercício de funções idênticas ao conteúdo funcional de um assistente operacional), a transferir para o Município, através do Auto de Transferência n.º n.º ARSLVT/049/2023

Indicação do número de vaga(s) a transitar[87]	Identificação do(s) trabalhadores que tenha(m) cessado funções nos últimos 12 meses		Indicação da causa da cessação do vínculo de emprego público[88]	Indicação da data da cessação do vínculo de emprego público	Justificação[89]	Observações
	Nome[90]	NIF[91]				

[87] Indicação do total de postos de trabalho transitáveis nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-lei n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro.

[88] Ex.: por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas; por caducidade, nomeadamente por impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva de o trabalhador prestar o seu trabalho (ex.: morte), por reforma ou aposentação do trabalhador, por velhice ou invalidez; por despedimento ou demissão por motivo disciplinar; por consolidação da mobilidade; por outras formas de extinção do vínculo de emprego público.

[89] Ex.: Cfr. n.º 12 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, aditado pelo Decreto-lei n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro, que prevê a transferência de vagas dos últimos 12 meses anteriores à data do auto de transferência.

[90] Identificação do nome do trabalhador que tenha cessado funções nos últimos 12 meses anteriores à data do auto de transferência.

[91] Identificação no número de contribuinte do trabalhador que tenha cessado funções nos últimos 12 meses anteriores à data do auto de transferência.

IV.C. Identificação das necessidades transitórias (pelas quais tenham sido celebrados contratos em regime de prestação de serviços para o exercício de funções idênticas ao conteúdo funcional de um assistente operacional), a transferir para o Município, através do Auto de Transferência n.º n.º ARSLVT/___/2023

Indicação do número de contratos de prestação de serviços cuja necessidade se mantém [92]	Indicação da data do início e do termo do(s) contratos de prestação de serviços	Indicação dos fundamentos da manutenção do(s) contrato(s) de prestação de serviços	Justificação [93]	Observações

[92] Indicação do número total de contratos de prestação de serviços, cuja necessidade de manutenção se verifica à data do auto de transferência.

[93] Ex.: Cfr. n.º 5 do artigo 27.º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-lei n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro, que prevê a transferência de verbas para a manutenção das necessidades satisfeitas através de contratos de prestação de serviços.



REPÚBLICA
PORTUGUESA
SAÚDE



SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE
ars
LIGUON E VALE DO RIO

IV.D. Identificação de condições especiais e respetivas soluções e justificações

ID do RH	Condições especiais	Solução	Justificação	Observações

ANEXO V

V.A. Identificação dos contratos logísticos, para os quais o MS cede a sua posição contratual para o Município, atendendo aos objetos alvo de cedência no Auto da Transferência n.º ARSLVT/049/2023

N.º de Contrato[94]	Tipo de Prestação[95]	Vigência[96]	Valor Total do Contrato (com IVA)[97]	Valor por executar (com IVA)[98]	Entidade Adjudicatária[99]	UF e/ou ET[100]
66431	Fornecimento de água e saneamento	31/12/2023	3 939,10 €		TEJO AMBIENTE - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO MEDIO TEJO EIM, S.A.	USF Barquinha (Vila Nova Barquinha)
506222	Fornecimento de água e saneamento	31/12/2023	281,58 €		TEJO AMBIENTE - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO MEDIO TEJO EIM, S.A.	UCSP Vila Nova da Barquinha
519286	Fornecimento de água e saneamento	31/12/2023	525,55 €		TEJO AMBIENTE - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO MEDIO TEJO EIM, S.A.	UCC Almouro (Vila Nova Barquinha)
02/2023	Fornecimento de Energia no âmbito da ARSLVT, IP	31/12/2023	13 837 336,47 €		Endesa Energia SA Sucursal IP	Todos os serviços no âmbito da ARSLVT, IP
31/2023	Manutenção corretiva para os ascensores da ARSLVT, IP, para o ano de 2023	31/12/2023	183 270,00 €		Gruponar Elevadores de Portugal Lda	Todos os serviços no âmbito da ARSLVT, IP
23100115	Prestação de Serviços Combinados da Vigilância e Segurança Humana e de Ligação a Central de Alarmes para os Serviços da Dependência da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, L.P. Em curso	31/03/2023	4 515 099,88 €		Prestibel	Todos os serviços no âmbito da ARSLVT, IP
23100124	Aquisição de serviços de higiene e limpeza para os serviços da dependência da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, L.P. Em Curso	31/03/2023	3 382 763,60 €		Interlimpe	Todos os serviços no âmbito da ARSLVT, IP
07/2023	Aquisição de serviços de manutenção de instalações de elevação para o ano 2023	31/12/2023	31 803,88 €		Grupnar - Elevadores de Portugal, Lda.	Todos os serviços no âmbito da ARSLVT, IP
DCS/2710/01/2023	Serviços de Assistências Técnica Periódica a Equipamentos e Instalações na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP	31/12/2023	1 783 500,00 €		SUCH Serv. Utilização Comum dos Hospitais	Todos os serviços no âmbito da ARSLVT, IP

[94] Identificação do Contrato, cuja posição contratual do MS é transferida para o Município.

[95] Tipo de prestação associada: avença; arrendamento; serviços de limpeza; serviço de segurança ativa e passiva; transportes; manutenção e reabilitação; locação.

[96] Vigência do contrato.

[97] Valor total contratualizado.

[98] Valor por executar.

[99] Entidade com a qual foi celebrado o contrato.

[100] UF e/ou ET abrangidas pelo contrato.



V.B Identificação das garantias, para os quais o MS cede a sua posição beneficiária para o Município, atendendo aos objetos alvo de cedência no Auto de Transferência n.º ARSLVT/049/2023

Tipo de Garantia[101]	N.º de Garantia[102]	Vigência[103]	Valor da Garantia[104]	Contrato[105]	Objeto do Contrato[106]	Entidade Garante[107]	UF e/ou ET[108]

[101] Identificação do tipo de garantia a transferir.

[102] Identificação do n.º de garantia.

[103] Identificação do período de vigência da garantia.

[104] Valor da garantia a transmitir ao Município.

[105] Identificação do contrato ao qual corresponde a garantia a transmitir ao Município.

[106] Identificação do objeto do contrato ao qual corresponde a garantia a transmitir ao Município.

[107] Identificação da entidade garante.

[108] UF e/ou ET abrangidas pela garantia.



V.C. Identificação de condições especiais e respetivas soluções e justificações

Identificação do Contrato	Condições especiais	Solução	Justificação	Observações

ANEXO VI

VI.A . Identificação dos contratos de arrendamento e/ou de cedências, para os quais o MS cede a sua posição contratual para o Município, atendendo aos objetos alvo de cedência no Auto de Transferência n.º ARSLV7/049/2023

N.º Contrato[109]	Tipo de Prestação[110]	Data Início[111]	Renovação[112]	Retenção[113]	Caução[114]	Transferência posição Contratual[115]	Valor mensal[116]	Proprietário[117]	Administrador (entidade a que se paga)[118]	UF e/ou ET[119]
81	Cedência Gratuita	01/08/1987	Sim	Não	Não	Não Prevê	0,00 €	Junta de Freguesia da Praia do Ribatejo	-	UCSP VN Barquinha - Polo Praia do Ribatejo
82	Cedência Gratuita	01/09/1992	Sim	Não	Não	Não Prevê	0,00 €	Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha	-	UCSP VN Barquinha - Polo Lameiras
83	Cedência Gratuita	15/10/1997	Sim	Não	Não	Não Prevê	0,00 €	Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha	-	USF Barquinha - Polo Atalaia
253	Cedência Gratuita	01/01/2021	Sim	Não	Não	Não Prevê	0,00 €	Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha	-	Unidade de Saúde de Almourol

- [109] Identificação do n.º de Contrato Sequencial do Anexo VI;
- [110] Identificação do tipo de prestação associada: arrendamento, cedência a título gratuito, cedência a título oneroso
- [111] Identificação da data de início do Contrato/protocolo/acordo.
- [112] Identificação do período de renovação.
- [113] Retenção: se prevê retenção
- [114] Caução: se tem caução ou não (sim/não)
- [115] Se o contrato prevê transferência de posição contratual (sim/não/Omissão).
- [116] Valor mensal da renda e contraprestação financeira.
- [117] Identificação do proprietário do imóvel
- [118] Identificação do administrador do imóvel (quando o pagamento é feito em entidade diferente do proprietário)
- [119] UF e/ou ET abrangidas pelo contrato.

Anexo VII

VII.A. Valorização das competências a transferir para o Municípios, através do Auto de Transferência n.º ARSLVT/049/2023

Rúbrica de Classificação Económica	Valor Total no ano 2023
Imóveis	26 056,36 €
Assistentes Operacionais	69 908,98 €
Serviços de Apoio Logístico	178 646,81 €
Valor Total	274 612,14 €

Notas explicativas:

1. (Revogado).
2. Os valores contratuais contabilizados relacionados com contratos, cujas posições contratuais das ARS, não podem ser transitadas para o Município, são subtraídos ao valor a remunerar às atividades prestadas pelo Município, até cessação dos respetivos contratos.
3. (Revogado).
4. (Revogado)



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SAÚDE



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



UNIDADE E VALOR DO TRP

VII.B. Identificação de condições especiais e respetivas soluções e justificações[120]

Identificação do Objeto/serviço	Condições especiais	Solução	Justificação
Entrada em Vigor	O presente Auto produz efeitos após ratificação da Câmara e da Assembleia Municipal	Ratificação de produção de efeitos da Câmara Municipal	

[120] Caso numa fase transitória, se preveja não ser possível transitar determinada competência, de forma imediata à data de produção de efeitos do Auto de Transferência, a mesma deve ser identificada no quadro VII.B, bem como as verbas correspondentes e o período de transição.



NOVA FCSH

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA



DOC. 02

[Handwritten signature]

PROTOCOLO

ENTRE

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS

E

MUNICIPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

A FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS da Universidade Nova de Lisboa, adiante designada por **NOVA FCSH**, pessoa coletiva de direito público com sede na Av. de Berna, 26C, 1069-061, Lisboa, Portugal, com o nº de contribuinte 501559094, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Luís Baptista

e

MUNICIPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, pessoa coletiva de direito público n.º 506899250, com sede na Praça da República, Vila Nova da Barquinha, adiante designado por Município, aqui representado por Fernando Manuel dos Santos Freire
acordam cooperar segundo os termos e condições das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O objeto do presente protocolo consiste na colaboração do Município e a NOVA FCSH, na formação de estudantes dos diversos ciclos, estudo, valorização e divulgação, por vários meios, de dados científicos do património histórico-arqueológico e património cultural, incluindo a temática da Ordem do Templo e da Ordem de Cristo.

Cláusula Segunda

O presente acordo específico destina-se a estabelecer as bases gerais de cooperação entre as partes outorgantes, tendo como principais objetivos:

- a) Fomentar atividade de ensino e formação de alunos de licenciatura, mestrado e doutoramento nas áreas científicas da NOVA FCSH;
- b) Promover a organização de cursos, seminários, conferências e outras atividades de divulgação de interesse a ambas as partes;
- c) Promover publicações científicas ou de divulgação para públicos diversos e não especialistas;
- d) Desenhar e candidatar em parceria projetos a entidades diversas que possam alicerçar atividades e projetos comuns;
- e) Outras atividades que sejam consideradas de interesse para as instituições.

Cláusula Terceira

Para cada projeto será formalizado um acordo específico, que se juntará como anexo a este acordo de colaboração. Os projetos deverão contemplar, entre outros, os seguintes aspetos:



NOVA FCSH

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA



✓

1. Definição do objetivo que se pretende;
2. Descrição do plano de trabalho, incluindo as distintas fases do mesmo;
3. Nos projetos que envolvam teses de doutoramento ou mestrado, estes devem estar aprovados pela comissão do departamento correspondente;
4. Normas para coordenação, execução e acompanhamento do projeto e/ou programa;
5. Programas internacionais de mobilidade e programas de investigação entre as duas instituições;
6. Caberá à Comissão Paritária a aceitação ou não dos projetos.

Cláusula Quarta

Ambas as partes comprometem-se a solicitar apoios a organismos, públicos ou privados, suscetíveis de subvencionarem os projetos de investigação, promoção, salvaguarda, divulgação ou intercâmbio.

Cláusula Quinta

Para o bom funcionamento e desenvolvimento do presente acordo de colaboração, existirá uma Comissão Paritária, constituída por representantes de cada uma das instituições, designados pelos seus responsáveis.

A Comissão Paritária ditará as normas internas de funcionamento e reunir-se-á quando uma das partes o solicite, tendo em conta os seguintes itens:

1. Aceitação de projetos;
2. Estudos e propostas de programas específicos de atividades a realizar;
3. Elaboração e proposta de qualquer atividade no âmbito do acordo.

Cláusula Sexta

O presente acordo de colaboração é válido a partir da sua assinatura e tem duração indefinida, se não for denunciado por qualquer das partes.

Em tal situação, a parte denunciante deve comunicar esta intenção por escrito à outra, com uma antecedência mínima de seis meses, relativamente à data efetiva de denúncia, mantendo-se em vigor as obrigações decorrentes das ações em curso decididas durante a vigência.

Os signatários concordam com os termos e condições do presente acordo.

Lisboa, 26 de junho de 2023



NOVA FCSH

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA



Pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL

Prof. Doutor Luís Baptista
Diretor

Pelo Município de Vila Nova da Barquinha



Dr. Fernando Manuel dos Santos Freire
Presidente da Câmara

Nota: O presente Protocolo, assinado por ambas as partes, consta de dois exemplares iguais, ambos fazendo igual fé, destinando-se um deles ao Município de Vila Nova da Barquinha e o outro à NOVA FCSH.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Projetos de Habitação a Custos Acessíveis do Médio Tejo

Considerando que:

- A. A promoção de soluções habitacionais necessárias a dar resposta à dificuldade de acesso a habitação a custos acessíveis no mercado constitui atualmente um dos primeiros objetivos de política pública prosseguidos, quer ao nível da administração central, como da administração local;
- B. As carências associadas à incapacidade das famílias em suportar os atuais preços de acesso à habitação se sentem em todo o território nacional, sendo que, nos municípios do interior, esse fenómeno constitui ademais um fator de dissuasão da fixação de população com efeitos de agravamento do processo de desertificação desses territórios e de travão ao respetivo desenvolvimento económico e social;
- C. Nessa medida, é essencial assegurar a implementação de soluções de cooperação entre as entidades públicas envolvidas que permitam maximizar a oferta de habitações a custos que sejam acessíveis àquelas faixas da população;
- D. O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., (IHRU, I.P., I.P.), nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 3.º da sua lei orgânica, constante do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação, é a entidade pública promotora da política nacional de habitação, a quem cabe, designadamente, adquirir, lotear e urbanizar terrenos para promoção de empreendimentos habitacionais de interesse social;
- E. No âmbito do Investimento RE-C02-I05 - Parque público de habitação a custos acessíveis, da Componente 02-Habitação do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), 607 M€ do empréstimo global disponível se destinam a financiar a promoção pelo IHRU, I.P., através da reabilitação, construção e aquisição para construção ou reabilitação, de 5.210 habitações;
- F. As referidas habitações se destinam a oferta habitacional com rendas acessíveis para

famílias que não encontram respostas no mercado tradicional por incompatibilidade entre os seus rendimentos e os valores de renda praticados;

- G. Nos termos do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação (cf. artigo 23.º, n.º, alínea i));
- H. Nos termos do artigo 81.º e do artigo 96.º do RJAL, as comunidades intermunicipais (CIM) têm por fim a prossecução de fins públicos, como a participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, económico, social e ambiental do território abrangido, cabendo-lhes, designadamente assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da Administração Central em diversas áreas, incluindo a promoção do desenvolvimento económico e social;
- I. Nesse âmbito, cabe igualmente às CIM, através do secretariado executivo intermunicipal, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse intermunicipal, em cooperação com entidades da administração central;
- J. Os municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIM Médio Tejo) entendem ser fundamental, como forma de combater a dificuldade de acesso à habitação nos seus territórios, a disponibilização de habitações com rendas acessíveis;
- K. Esse encontro entre os interesses do IHRU, I.P. e os dos municípios que integram a CIM Médio Tejo, fundamenta a adoção da solução de cooperação objeto do presente Protocolo, assente na representação dos municípios por aquela Comunidade Intermunicipal;
- L. Face às normas estatutárias e legais aplicáveis, a cooperação a estabelecer entre os Outorgantes realizar-se-á no âmbito das tarefas e fins públicos que estão atribuídos a cada uma, sendo exclusivamente regida por considerações de interesse público;
- M. Nesses termos, o presente protocolo, bem como os acordos de colaboração celebrados em sua execução, ficam sujeitos aos princípios gerais da atividade administrativa e da contratação pública nos termos do artigo 5.º-B do Código dos Contratos Públicos.

2
pel

Entre:

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., de ora em diante designado resumidamente por IHRU, I.P., instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, representado por António Manuel Martins Viana Gil Leitão, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação,

E

A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, de ora em diante designada abreviadamente como CIM Médio Tejo, pessoa coletiva de direito público com sede no Convento de São Francisco, Av. General Bernardino Faria, 2300-535 Tomar, pessoa coletiva número 502 106 506, representada por Anabela Gaspar de Freltas, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, aprovados em reunião da respetiva Assembleia Intermunicipal, em 17 de dezembro de 2013, e objeto de publicação no Diário da República, 2ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2014,

É celebrado o presente Protocolo, que regula a cooperação, a responsabilidade dos Outorgantes e seus deveres e direitos, de acordo com as previsões constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto regular os termos da cooperação institucional entre o IHRU, I.P. e a CIM Médio Tejo na prossecução e desenvolvimento dos Projetos de Habitação a Custos Acessíveis para construção ou reabilitação, em territórios de Municípios que integram a CIM Médio Tejo, de até cerca 1.132 (mil cento e trinta e duas) habitações destinadas a arrendamento no âmbito do Programa de Apoio ao Arrendamento regulado pelo Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação, previstas no Quadro Síntese dos Projetos, que constitui o Anexo do presente Protocolo.

Cláusula 2.ª**Valor total estimado**

O valor total estimado dos projetos a promover em execução do presente Protocolo é de cerca de 148.536.052,30€ (cento e quarenta e oito milhões quinhentos e trinta e seis mil cinquenta e dois euros e trinta cêntimos), conforme previsto no Anexo do presente Protocolo.

Cláusula 3.ª**Financiamento**

Os investimentos do IHRU, I.P. relativos aos projetos objeto do presente Protocolo são financiados com verbas provenientes do empréstimo concedido no âmbito do Investimento i05 – Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis da componente 02-Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência.

Cláusula 4.ª**Implementação**

1 - A cooperação objeto do presente Protocolo é implementada mediante a celebração de acordos de colaboração (Acordo/s) entre o IHRU, I.P., a CIM Médio Tejo e o Município territorialmente competente.

2 - Cada Acordo estabelece os termos e condições da cooperação técnica e financeira entre os respetivos Outorgantes para a promoção do projeto objeto do mesmo, definindo, nomeadamente:

- a) A identificação e localização do projeto;
- b) O número das habitações objeto do projeto;
- c) A observância do regime de habitação de custos controlados, nos termos da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua atual redação;
- d) A programação física e financeira da execução do projeto;
- e) O modelo e o montante estimado do financiamento;
- f) A responsabilidade do Município pela execução de infraestruturas e, se for o caso, de áreas ou edifícios não destinados a habitação;
- g) A partilha de competências entre os ora Outorgantes e o Município na promoção do projeto, bem como os termos e condições do exercício do mandato que seja conferido pelo IHRU, I.P., à CIM Médio Tejo ou ao Município para o efeito;

2.
jul

- h) As condições a observar na promoção do projeto para o cumprimento e o controlo dos requisitos, obrigações e prazos inerentes ao financiamento referido na cláusula anterior.

Cláusula 5.ª**Obrigações**

Os ora Outorgantes comprometem-se a cumprir todas as obrigações necessárias ao cabal cumprimento do presente protocolo e dos Acordos celebrados em sua execução, cabendo-lhes, nomeadamente:

a) Ao IHRU, I.P. verificar a adequação de cada projeto às condições e prazos aplicáveis no quadro do empréstimo do PRR e, no caso em que entenda existir incompatibilidade, propor aos outros Outorgantes a exclusão desse projeto da lista constante do Anexo ou a sua substituição por outro;

b) À CIM Médio Tejo, agir como interlocutor dos municípios junto do IHRU, I.P., e assegurar a articulação e monitorização das atuações dos municípios necessárias ao pontual cumprimento do presente Protocolo, bem como acompanhar a execução global do mesmo, e, nesse âmbito, comunicar ao IHRU, I.P. qualquer vicissitude ou desvio de que tenha conhecimento que se repercute na referida execução;

c) À CIM Médio Tejo ou ao Município, no exercício do mandato que lhe seja conferido pelo IHRU, I.P., observar o cumprimento de todas as condições a este exigidas enquanto Beneficiário Direto do Investimento RE-C02-i05 do PRR.

Cláusula 6.ª**Vigência e produção de efeitos**

O presente Protocolo inicia a sua vigência na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações dele emergentes.

Cláusula 7.ª**Alterações**

Quaisquer alterações às obrigações ou às condições estabelecidas nas cláusulas anteriores que os Outorgantes acordem efetuar são formalizadas mediante aditamento ou adenda ao presente protocolo, sem prejuízo da aplicação da previsão constante da parte final da alínea a) da cláusula quinta.

Cláusula 8.ª**Interpretação**

Qualquer dúvida ou lacuna relativa ao presente Protocolo é resolvida por troca de informação entre os ora Outorgantes, preferencialmente por via eletrónica.

Cláusula 9.ª**Proteção de Dados Pessoais**

Os ora Outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente Protocolo e dos Acordos de Colaboração, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.

Cláusula 10.ª**Anexos**

O Anexo do presente Protocolo faz parte integrante do mesmo, com força e validade idênticas às das cláusulas que o compõem.

Assinado em 23 de junho de 2023 em dois exemplares, um para cada um dos Outorgantes,

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.


A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo



Médio Tejo
comunidade intermunicipal

2.
ml

ANEXO



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Bolsa de Arrendamento Habitacional a Custos Acessíveis - CIM Médio Tejo

Município	Número do Imóvel	Endereço	Área Total de Construção	Propriedade		Município de origem dos bens e respectivos identificação de proprietários, matrícula, etc.	Situação	Tipo	Nível de intervenção necessário para realização do imóvel	Valor previsto de aquisição *** (R\$)	Valor total de intervenção *** (custo valor de aquisição) (R\$)	Valor total *** (R\$)	Valor / Preço Município					Valor / Preço Município
				Pública	Privada								T1	T2	T3	T4	T5	
Amarante	X	Av. Prof. Ezequiel de Melo, Lote 42, Rua do Sol do Tejo	764,7	X		Município de Amarante, MP: 50264/034, Praça Raimundo José Soares Mendes, Alameda 2200-367 Amarante	Mau	Mau	Edificação em base de obra concluída (obra construção terminou em 2004)	521.174,00 €	558.488,00 €	517.640,00 €					521.174,00 €	
	X	Praça Raimundo Soares 14 e 15, Rua Manuel Constantino 2, 4 e 6, Rua do Arcêdio 15	1133,17	X		Município de Amarante, MP: 50264/034, Praça Raimundo José Soares Mendes, Alameda 2200-367 Amarante	Mau	Mau	Reabilitação total do edifício	471.937,40 €	541.672,80 €	538.904,00 €		2	4	1	251.049,33 €	
	X	Rua Grande nº 8, 10, 12, 14 e Rua Lúcia de Lucena Pinheiro nº 38, 40, 42, 44, 46 - Amarante	1103,53	X		Município de Amarante, MP: 50264/034, Praça Raimundo José Soares Mendes, Alameda 2200-367 Amarante	Mau	Mau	Reabilitação total do edifício	465.452,50 €	440.753,40 €	1.324.238,00 €		3	1	1	439.213,90 €	
	X	Rua Nova Senhora da Conceição, 12 andar, 2200-362 Amarante	113	X		Município de Amarante, MP: 50264/034, Praça Raimundo José Soares Mendes, Alameda 2200-367 Amarante	Médio	Reparar	Reabilitação da fachada e do edifício (parte 1), cobertura e interior	122.100,00 €	99.900,00 €	222.000,00 €					191.900,00 €	
	X	Belém 5, José Operário - Rua do Sol do Tejo - Amarante	3042	X		Município de Amarante, MP: 50264/034, Praça Raimundo José Soares Mendes, Alameda 2200-367 Amarante	Mau	Mau	Construção Nova	121.880,00 €	3.807.812,00 €	3.789.492,00 €		8	13		255.991,50 €	
Total			6298,4							1.944.346,00 €	6.048.644,00 €	7.853.172,00 €	0	9	26	2	6	548.181,41 €
Alcanena	1	Rua General Pereira de Eça, nº 1, Alcanena	495	1		Propriedade	Péssimo	Muito Mau	Médio	51.330,00 €	121.590,00 €	234.000,00 €		1				78.000,00 €
	1	Rua João de Deus, Alcanena	484	1		Propriedade	Péssimo	Muito Mau	Profundo	14.200,00 €	435.800,00 €	550.000,00 €		4	2			94.900,00 €
	1	Beco de Rua Dr. Manuel de Araújo Alcanena	283	1		Propriedade	Mau	Mau	Profundo	118.800,00 €	226.740,00 €	339.000,00 €		1	1			169.800,00 €
	3	Rua de Portela, Alcanena	47213	3		Propriedade	Péssimo	Muito Mau	Profundo	141.830,00 €	428.817,00 €	689.556,00 €		3	1			141.536,00 €
	1	Avenida Marques de Pombal, 250	430	1		Propriedade	Péssimo	Muito Mau	Profundo	129.000,00 €	387.000,00 €	516.000,00 €		4				129.000,00 €
	2	Rua D. Nuno Álvares Pereira, nº 2, Alcanena	178,9	2		Superfície	Médio	Reparar	Simplex	118.800,00 €	95.472,00 €	212.160,00 €						106.680,00 €
	1	Rua Gago Coutinho, Alcanena	223	1		Superfície	Péssimo	Muito Mau	Profundo	68.900,00 €	200.700,00 €	267.600,00 €		3				239.890,00 €
	4	Avenida Rainha Dona Maria I, Alcanena	4780	4		Propriedade	Terreno para Construção	Lote	Construção Nova	171.200,00 €	8.078.680,00 €	8.247.380,00 €		34	36			131.181,00 €
	3	Rua General Pereira de Eça, Alcanena	180	3		Propriedade	Ruína	Muito Mau	Profundo	57.000,00 €	171.000,00 €	228.000,00 €		3				154.000,00 €
	1	Rua José Alves Araújo, Alcanena	735	1		Propriedade	Ruína	Muito Mau	Profundo	220.500,00 €	661.560,00 €	947.060,00 €		2	4	2		126.000,00 €
	6	Rua Prof. Emílio Duarte Cavalcão, Vila Moura	353	6		Propriedade	Mau	Mau	Profundo	609.000,00 €	1.151.000,00 €	1.760.000,00 €		1	9	4	2	108.750,00 €
	1	Largo da Capela, nº 1, Vila Moura	127	1		Propriedade	Péssimo	Muito Mau	Profundo	32.120,00 €	114.300,00 €	162.400,00 €		3				76.200,00 €
	2	Rua do Vale Verde, Vila Moura	1430	2		Propriedade	Terreno para Construção	Lote	Construção Nova	51.200,00 €	1.155.260,00 €	1.811.160,00 €		2	8			113.400,00 €
	3	Rua de Baim, nº 170, Golegata	424	3		Propriedade	Ruína	Muito Mau	Profundo	127.300,00 €	391.200,00 €	556.300,00 €		4				137.200,00 €
	3	Travessa dos Cardeiros, Alcanena	124	3		Propriedade	Ruína	Muito Mau	Profundo	28.460,00 €	75.190,00 €	105.650,00 €		1	1			105.650,00 €
	1	São de Praga, Alcanena	104	1		Propriedade	Ruína	Muito Mau	Profundo	50.940,00 €	141.260,00 €	201.800,00 €		2				100.800,00 €
	3	Saramagos, Alcanena	2700	3		Propriedade	Terreno para Construção	Lote	Construção Nova	108.500,00 €	3.202.200,00 €	3.310.700,00 €		12	12			237.925,00 €
	2	Saramagos, Alcanena	3720	2		Propriedade	Terreno para Construção	Lote	Construção Nova	148.880,00 €	4.411.820,00 €	4.560.700,00 €		24	8			342.522,50 €
	8	Rua Cônego Feliciano de Assunção, Alcanena	1180	8		Propriedade	Péssimo	Muito Mau	Profundo	364.000,00 €	8.063.060,00 €	1.418.000,00 €		3	6	3		118.000,00 €
	1	Rua Dr. Carlos Nunes Ferreira, nº 52, Bugalhos	180	1		Propriedade	Mau	Mau	Médio	67.200,00 €	124.800,00 €	162.000,00 €		2				96.000,00 €
3	Rua Vazquez Terrero, Fátima	200	3		Propriedade	Ruína	Muito Mau	Profundo	62.000,00 €	165.000,00 €	240.000,00 €		2				120.000,00 €	
3	Rua de Acheteiro, nº 22, Monforte	180	3		Propriedade	Ruína	Muito Mau	Profundo	54.000,00 €	145.000,00 €	216.000,00 €		2				108.000,00 €	
4	Rua 25 de abril, Malhão	150	4		Propriedade	Bom	Reparar	Médio	105.072,00 €	88.908,00 €	181.060,00 €		1	1			91.500,00 €	
3	Rua 1º de Maio, Malhão	73	3		Superfície	Mau	Mau	Médio	30.560,00 €	58.560,00 €	77.850,00 €		1				87.600,00 €	
3	Rua Polígono Leste, Malhão Vozes	2142	3		Propriedade	Terreno para Construção	Lote	Construção Nova	85.940,30 €	2.540.477,00 €	2.626.417,30 €		14				145.894,00 €	
1	Travessa da Cruz, Lousivela	648.64	1		Propriedade	Terreno para construção	Lote	Construção Nova	34.738,16 €	1.029.827,14 €	1.064.565,30 €						133.062,93 €	
1	Rua São João, nº 3, Malhão	168,15	1		Propriedade	Médio	Reparar	Profundo	101.560,00 €	88.721,05 €	189.281,05 €		2				89.690,00 €	
Total			22.756,63						3.282.394,16 €	24.406.977,11 €	27.759.371,27 €	1.101.161,16 €	57	111	16	3	6	327.066,84 €
Covilhã		Rua Grande	254	X		Péssimo	Muito Mau	Total	61.200,00 €	163.000,00 €	244.200,00 €						127.400,00 €	
		Rua Grande	62,00	X		Péssimo	Muito Mau	Total	61.200,00 €	163.000,00 €	244.200,00 €						127.400,00 €	
		Rua dos Condições	150			Péssimo	Muito Mau	Total	45.000,00 €	120.000,00 €	180.000,00 €						90.000,00 €	
		Rua Revolucionários 28 de Julho	142		X	Péssimo	Muito Mau	Total	41.600,00 €	127.600,00 €	170.400,00 €		1	1			85.200,00 €	

[illegible]

92



Instituto da Habitação
e da Reabilitação Urbana



Médio Tejo
comunidade intermunicipal

Bolsa de Arrendamento Habitacional a Custos Acessíveis - CIM Médio Tejo

Tipologia de Imóvel	Edifício Existente	Lote de terreno para construção	Morada	Área Total de Construção	Público	Privado	Identificação do direito real sobre o edifício e/ou espaço com a respectiva identificação de propriedade, morada fiscal, etc.	Estado	Tipo de Intervenção	Valor previsto de aquisição (€)	Valor total da intervenção (incluindo valor de aquisição) (€)	Valor total (€)	Valor / Freguesia					Valor / Freguesia			
													T0	T1	T2	T3	T4		T5		
Total	X		Rua Dr. Santos Valente 6100 Ser1	124		X	ACTUALONDA - Construtora, Lda. Rua Defensores de 1910 6100 757	Péssimo	Muito Mau	Reconstrução / Construção	32.200,00 €	111.800,00 €	144.000,00 €	0	2	0	0	0	74.400,00 €		
	X		Rua Cidade das Flores 6100 Ser1	573,0		X	Compreendidos de 12 unidades / 4 trapalhas (Registo 4832/199912271)	Mau	Mau	Reabilitação	241.828,00 €	647.062,00 €	888.890,00 €	0	4	0	0	0	88.889,00 €		
	X		Rua de Calçada 6100 Ser1	96		X		Mau	Mau	Reabilitação	42.300,00 €	74.600,00 €	116.900,00 €	0	0	1	0	0	11.690,00 €		
	X		Largo da Igreja Santa, Cernache	808		X	Maria Helena da Silva Fernandes da Cruz Barata/Rua Azeiteiro, 10	Mau	Mau	Reabilitação	128.520,00 €	238.860,00 €	367.380,00 €	0	0	1	2	0	122.400,00 €		
	X		Bairro do Cabril	91		X	Jorge Manuel de Jesus Costa/Rua Marques Pereira, n.º 1 - 15 2800	Bom	Razoável	Reabilitação	60.270,00 €	48.600,00 €	108.870,00 €	0	0	0	3	0	110.400,00 €		
	X		Mamoi, Camacha	92		X	Calçada de Casal da Herança de Maria das Anjos/Rua Laura Alves	Bom	Razoável	Reabilitação	60.170,00 €	48.600,00 €	108.770,00 €	0	0	0	3	0	110.400,00 €		
	X		Rua Serpa Pinto, Ser1	387,0		X	Calçada de Casal da Herança de Américo do Carmo/Barragem Serpa	Mau	Mau	Reabilitação	162.800,00 €	302.452,00 €	465.252,00 €	0	0	4	0	0	116.328,00 €		
Total	X		Rua Dr. Bormio de Mascarenhas, Ser1	200		X		Péssimo	Muito Mau	Reabilitação / Construção	56.000,00 €	190.000,00 €	246.000,00 €	0	0	3	0	0	120.000,00 €		
	Total			2223,00							1061.287,00 €	1.997.894,00 €	2.764.382,00 €	0	7	10	4	0	102.384,00 €		
	X		Enxada Branca do 1º Cdo de Carvalhos	845		X	Município de Tondela	Mau	Mau	Reabilitação	81.300,00 €	112.800,00 €	194.100,00 €						87.600,00 €		
	X		Enxada Branca do 1º Cdo de Carvalhos	810		X	Município de Tondela	Mau	Mau	Reabilitação	48.000,00 €	65.600,00 €	113.600,00 €						65.600,00 €		
	X		Enxada Branca do 1º Cdo de Carvalhos	275		X	Município de Tondela	Mau	Mau	Reabilitação	115.500,00 €	214.500,00 €	330.000,00 €	1	3				110.000,00 €		
	X		Rua Joaquim Jacinto, 1º 1501/15 A	336		X	Município de Tondela	Péssimo	Muito Mau	Reabilitação	100.000,00 €	203.400,00 €	303.400,00 €						103.800,00 €		
	X	X	Charneca, Lote 16	812		X	Município de Tondela	Lote	Construção Nova	26.800,00 €	704.800,00 €	731.600,00 €						101.984,00 €			
	X	X	Charneca, Lote 17	760		X	Município de Tondela	Lote	Construção Nova	30.400,00 €	801.300,00 €	831.700,00 €						118.476,00 €			
	X	X	Charneca, Lote 20	848		X	Município de Tondela	Lote	Construção Nova	33.920,00 €	1.508.780,00 €	1.542.700,00 €						125.984,00 €			
	X	X	Charneca, Lote 21	848		X	Município de Tondela	Lote	Construção Nova	33.920,00 €	1.508.780,00 €	1.542.700,00 €						125.984,00 €			
	X	X	Charneca, Lote 22	760		X	Município de Tondela	Lote	Construção Nova	30.400,00 €	801.300,00 €	831.700,00 €						118.476,00 €			
	X	X	Cda do Condado	1600		X	Freguesia	Lote	Construção Nova	178.000,00 €	18.574.800,00 €	18.752.800,00 €	70	70	20			128.760,00 €			
	Total			3164,00							1.191.340,00 €	26.263.360,00 €	26.454.700,00 €	0	81	104	23	0	128.196,00 €		
	Total	X		Travessa Entre Muros nº 17	45		X	Consultar avaliação em anexo	Ruina	Muito Mau	Reabilitação	27.000,00 €	81.750,00 €	108.750,00 €	1					111.600,00 €	
X			Rua dos Tamariz nº 7 e 8	330		X	Consultar avaliação em anexo	Ruina	Muito Mau	Reabilitação	117.000,00 €	351.000,00 €	468.000,00 €						117.000,00 €		
X			Rua de Santa Maria 1 e 11	237		X	Consultar avaliação em anexo	Ruina	Muito Mau	Reabilitação	71.000,00 €	213.000,00 €	284.000,00 €						94.800,00 €		
X			Rua de Santa Maria 12 e 15	237		X	Consultar avaliação em anexo	Ruina	Muito Mau	Reabilitação	71.000,00 €	213.000,00 €	284.000,00 €	1	3				94.800,00 €		
X			Rua Miguel Arruda nº 12	810		X	Consultar avaliação em anexo	Ruina	Muito Mau	Reabilitação	243.000,00 €	730.000,00 €	973.000,00 €	2	4	2			121.800,00 €		
X			Rua Miguel Arruda nº 11 e 13	300		X	Consultar avaliação em anexo	Ruina	Muito Mau	Reabilitação	60.000,00 €	181.000,00 €	241.000,00 €						121.000,00 €		
X			Rua Entre Muros nº 6	354		X	Consultar avaliação em anexo	Ruina	Muito Mau	Reabilitação	115.200,00 €	346.800,00 €	462.000,00 €	2	2				115.200,00 €		
X			Rua Serpa Pinto nº 24, 26 e 36	90		X	Consultar avaliação em anexo	Ruina	Muito Mau	Reabilitação	27.000,00 €	81.000,00 €	108.000,00 €						108.000,00 €		
X			Rua do Centro Republicano	1550		X	Avaliado com base nas recomendações do IHUR	Lote	Construção Nova	92.000,00 €	1.838.300,00 €	1.930.300,00 €						193.780,00 €			
X			Urbanização Parque Verde Lote 25	840,0		X	Avaliado com base nas recomendações do IHUR	Lote	Construção Nova	58.000,00 €	1.063.840,00 €	1.121.840,00 €						187.680,00 €			
Total	X		Parcela 218 - 6100 - Rua Joaquim Rodrigues Bicho	1120		X	Avaliado com base nas recomendações do IHUR	Lote	Construção Nova	48.000,00 €	1.328.320,00 €	1.376.320,00 €						187.312,00 €			
	X		Lote 187 - 6100 - Rua Joaquim Rodrigues Bicho	818		X	Avaliado com base nas recomendações do IHUR	Lote	Construção Nova	32.120,00 €	882.008,00 €	914.128,00 €						126.891,00 €			
	X		Lote 199 - 6100 - Rua Joaquim Rodrigues Bicho	730		X	Avaliado com base nas recomendações do IHUR	Lote	Construção Nova	28.400,00 €	871.110,00 €	901.110,00 €						112.615,75 €			
	X		Lote 4 - Manuel Figueiredo	2947,5		X	Avaliado com base nas recomendações do IHUR	Lote	Construção Nova	617.800,00 €	3.495.735,00 €	4.113.535,00 €	1	18	6			344.545,40 €			
	X		Lotes 1 e 2 - Rua Josefa e Alameda Junto à Escola de Santa Maria	4444,0		X	Avaliado com base nas recomendações do IHUR	Lote	Construção Nova	189.740,00 €	5.822.565,40 €	6.012.305,40 €	10	26	15			333.467,50 €			
	Total			15518,0							1.256.144,00 €	17.704.770,00 €	18.960.545,40 €	0	17	39	43	0	137.263,31 €		
	Total	Lote nº 15		Vale Galego - Cidreira/Aguiar	577,5		Pública	Propriedade plena - Município de Vila	Lote	Construção	21.100,00 €	684.915,00 €	706.015,00 €						118.000,50 €		
Lote nº 16			Vale Galego - Cidreira/Aguiar	577,5		Pública	Propriedade plena - Município de Vila	Lote	Construção	21.100,00 €	684.915,00 €	706.015,00 €						118.000,50 €			
Lote nº 17			Vale Galego - Cidreira/Aguiar	607,5		Pública	Propriedade plena - Município de Vila de Rai NPO 50802273	Lote	Construção	23.100,00 €	684.915,00 €	706.015,00 €						118.000,50 €			
Lote nº 18			Vale Galego - Cidreira/Aguiar	577,5		Pública	Propriedade plena - Município de Vila de Rai NPO 50802273	Lote	Construção	21.100,00 €	684.915,00 €	706.015,00 €						118.000,50 €			
Lote nº 19			Vale Galego - Cidreira/Aguiar	577,5		Pública	Propriedade plena - Município de Vila de Rai NPO 50802273	Lote	Construção	21.100,00 €	684.915,00 €	706.015,00 €						118.000,50 €			
Lote nº 20			Vale Galego - Zona 3	117		Pública	Propriedade plena - Município de Vila de Rai NPO 50802274	Lote	Construção	4.660,00 €	136.782,00 €	141.442,00 €						140.442,00 €			
Lote nº 21			Vale Galego - Zona 3	117		Pública	Propriedade plena - Município de Vila de Rai NPO 50802275	Lote	Construção	4.660,00 €	136.782,00 €	141.442,00 €						140.442,00 €			
Lote nº 12			Vale Galego - Zona 3	117		Pública	Propriedade plena - Município de Vila de Rai NPO 50802276	Lote	Construção	4.660,00 €	136.782,00 €	141.442,00 €						140.442,00 €			
Lote nº 13			Vale Galego - Zona 3	117		Pública	Propriedade plena - Município de Vila de Rai NPO 50802277	Lote	Construção	4.660,00 €	136.782,00 €	141.442,00 €						140.442,00 €			
Lote nº 14			Vale Galego - Zona 3	117		Pública	Propriedade plena - Município de Vila de Rai NPO 50802278	Lote	Construção	4.660,00 €	136.782,00 €	141.442,00 €						140.442,00 €			
Total			3472,1							18.560,00 €	4.118.285,00 €	4.237.285,00 €	0	0	18	30	0	121.836,71 €			
Total		1		Rua D. Maria II, Vila Nova da Barquinha	750		X	Município de Vila Nova da Barquinha	Lote		30.000,00 €	888.500,00 €	918.500,00 €						114.937,50 €		
		2		Rua D. Maria II, Vila Nova da Barquinha	730		X	Município de Vila Nova da Barquinha	Lote		30.000,00 €	888.500,00 €	918.500,00 €						114.937,50 €		
Total				1500						60.000,00 €	1.777.000,00 €	1.837.000,00 €	0	0	0	0	0	114.937,50 €			
Total													41.000,00 €	1.779.600,00 €	1.820.600,00 €	0	0	0	0	0	114.937,50 €
Total													41.000,00 €	1.779.600,00 €	1.820.600,00 €	0	0	0	0	0	114.937,50 €

Considera-se uma margem de 10% com a obrigatoriedade de cumprir todas as condições estabelecidas.